



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DATA:** 24 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016 – PMM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BALNEÁRIO GAIVOTAS, conforme Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 235/2016, de 06/04/2016. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão constatando que quatro empresas protocolaram os envelopes para participar do certame: **ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME**, inscrita no CNPJ nº 18.240.634/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Anderson Darwin Martinhuk; **CH- ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Celso Henrique Bendlin; **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.290.777/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Norvaldo Tenfen; **CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 01.181.295/0001-02 neste ato representada pela Sra. Marcia Maria Michiuye. As licitantes rubricaram os documentos e passaram para suas considerações, sendo que a empresa ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME, relatou que a empresa CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA –EPP não apresentou a certidão de infrações éticas emitida pelo CREA, conforme Item 5 letra “m”. Iniciando a verificação da documentação de habilitação da empresa **ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME**, constatando que a mesma apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame; a seguir foi verificado a documentação de habilitação da empresa **CH- ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**, constatando que a mesma apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame; a seguir foi verificado a documentação de habilitação da empresa **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, constatando que a mesma apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame; a seguir foi verificado a documentação de habilitação da empresa **CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA – EPP**, constatando que a mesma não apresentou a certidão de infrações éticas, conforme letra “m” do edital sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Daiana C. M. de Miranda – Membro

Edson Azevedo da Rocha – Membro

Cezar Augusto Coraiola – CREA/PR nº 110.847/D – Membro

ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME

CH- ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA - EPP